



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

[www.pmsdn.hpg.com.br](http://www.pmsdn.hpg.com.br)

### **LEI N.º 278, DE 03 DE MAIO DE 2002.**

**Inclui dispositivo na Lei n.º 178, de 3 de julho de 1998.**

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 19 da Lei n.º 178, de 3 de julho de 1998 – Dispõe sobre a política de atendimento e a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 19 .....

.....

VIII – não estar exercendo qualquer atividade remunerada e comerciária.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – E.S., 03 de maio de 2002.

**Domingos Malacarne Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

[www.pmsdn.hpg.com.br](http://www.pmsdn.hpg.com.br)